

VI-2 Admissão em Creche

1. Sistema de Creche no Japão

No Japão existem: 1. creche (Hoikusho) reconhecida pelo órgão municipal (admissão de crianças que necessitam de cuidados reconhecidos pela prefeitura); 2. instituição de cuidar crianças com administração autônoma, sem reconhecimento municipal; 3. creche administrada por entidade privada.

As creches reconhecidas pelo órgão municipal se dividem em públicas e particulares, porém a mensalidade é a mesma para ambas, uma vez que se localizem na mesma municipalidade. De um modo geral não existe creche que funciona 24hs. por dia, nem de feriado ou de domingo. A matrícula deve ser solicitada basicamente para a prefeitura do local onde reside e, a admissão só pode ser feita em princípio na creche de seu bairro. Informe-se a respeito do procedimento e época da matrícula, e sobre a mensalidade no setor da creche da prefeitura.

2. Serviço Privado

As creches administradas por entidades privadas possuem diversas características, como aquelas administradas voluntariamente pelos próprios pais, ou outras por empresas particulares. Há também, aquelas que oferecem serviço noturno ou nos feriados, e outras que enviam babás para cuidarem das crianças em sua própria casa. A solicitação da matrícula deve ser feita diretamente aos respectivos administradores. Neste caso, é possível fazer a matrícula em creches fora do bairro onde reside, porém, a mensalidade não é igual, dependendo de cada administrador e creche.

Informe-se sobre os detalhes nas respectivas entidades.

3. Centro de Ajuda para Família

Conforme municipalidades, oferecem o serviço de Centro de Ajuda para Família. É um sistema de suportar mutuamente entre os membros, por exemplo, cuidar crianças fora do horário de cuidado por creche ou jardim de infância, ou trazer e levar crianças a creche e jardim de infância. Também pode se aproveitar por algum tempo quando ocorrer necessidades repentinas. O serviço é pago.

(O exemplo da cidade de Osaka: de 800 a 900 ienes por hora, deve ser pago tudo a despesa de transportes e refeições(leite e merenda).

Detalhes podem ser obtidos na prefeitura ou município local. (ApêndiceIX-1 62p.)

4. Sistema de Subsídio para Crianças

É um subsídio para as pessoas que cuidam de crianças da idade de escola primária(até o primeiro dia 31 de março após completar a idade de 12). Porém, este subsídio não é pertinente para as pessoas que têm renda maior de um nível determinado. Mais detalhes podem procurar na prefeitura de sua residência. (ApêndiceIX-1 62p.)